



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Jóia

CNPJ: 02.726.747/00001-57

Endereço: Rua Horácio Netto Obregon, nº 176 – CEP 98.180-000 – Jóia – RS

Objeto Proposto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atendimento as pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla e transtorno global de desenvolvimento do Município de Jóia, devidamente encaminhadas a Associação para avaliações e atendimentos especializados, Clínicos e Pedagógicos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Valor total do Repasse: R\$ 172.068,26 (Cento e Setenta e Dois e Mil e Sessenta e oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

Período/Vigência: Data da Assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração (Lei Federal nº 13.019/2014)

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo o objeto de inexigibilidade de chamamento público é a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Jóia – APAE através do Termo de Colaboração nº 001/2023.

Consta no processo toda a documentação solicitada, que após analisada, enquadrados a entidade nos itens da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, verifica-se que está em acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias



estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público proposta pela mesma. Consta no processo pedido formulado pela APAE, ou seja, há a iniciativa da sociedade civil para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- c) A APAE apresenta viabilidade técnica e física para a execução do referido Termo;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento de metas e objetivos, tem-se que será via Gestor do Termo de Colaboração e as devidas prestações de contas mensais e anual;
- f) Através da Portaria nº10.003 de 7 de janeiro de 2021, houve a nomeação da Gestora da Parceria;

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado permitindo uma fiscalização efetiva por parte do concedente, o Município.

Jóia – RS, 15 de janeiro de 20265

Concordo: LPC

Cauana Peyrot Conceição
Gestora da Parceria

Visto: IRM
Irma Ramona Mendez Portillo
Procuradora Jurídica
OAB nº 32.103